



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.142/2013, de 30 de outubro de 2013.

DISPÕEM SOBRE O PARCELAMENTO E OU
REPARCELAMENTO DE DÉBITOS
ORIGINÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL,
SERVIDOR E DÉBITOS NÃO DECORRENTES
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
COM SEU REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO
DE CAJAZEIRAS-PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Cajazeiras com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal – IPAM, relativos a competências até fevereiro de 2013, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

§1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês com dispensa da multa, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

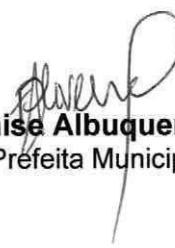
Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementares, se necessário, ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as leis **1.890/2010** de 06 de Abril de 2010, o **termo de acordo de parcelamento de 04 de abril de 2011**, com fundamentos no Art. 83, parágrafos 1º ao 3º da Lei Municipal 1.900/2010, a **Lei 1.967/2011** de 11 de maio de 2011 e o **aditivo ao termo de acordo de parcelamento de 24 de agosto de 2011**, que tratam da mesma matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 30 de outubro de 2013.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM SALDO REMANESCENTE - VALORES ORIGINAIS

COMP	VALOR ORIGINAL REMANESCENTE CORRIGIDO EM 30/03/2011	VALOR REPASSADO	VALOR DEDUZIDO	VALOR ORIGINAL DEVIDO
dez/05	5.051.633,48	0,00	0,00	5.051.633,48
TOTAL	5.051.633,48	0,00	0,00	5.051.633,48

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM PATRONAL - VALORES ORIGINAIS

Comp.	Valor Original	Valor Repassado	Valor deduzido Sal. Família	Valor deduzido outros auxílios	Valor devido original
mar/10	R\$ 257.481,44	0,00	R\$ 6.495,47	R\$ 11.186,62	R\$ 239.799,35
abr/10	R\$ 253.613,39	0,00	R\$ 6.775,92	R\$ 21.017,19	R\$ 225.820,28
mai/10	R\$ 262.859,75	0,00	R\$ 5.879,44	R\$ 28.384,16	R\$ 228.596,15
jun/10	R\$ 253.499,71	0,00	R\$ 6.913,99	R\$ 23.369,35	R\$ 223.216,37
jul/10	R\$ 255.362,59	0,00	R\$ 6.904,07	R\$ 23.261,38	R\$ 225.197,14
ago/10	R\$ 256.677,60	0,00	R\$ 6.646,55	R\$ 30.284,66	R\$ 219.746,39
set/10	R\$ 258.662,96	0,00	R\$ 6.574,10	R\$ 23.829,13	R\$ 228.259,73
out/10	R\$ 244.850,65	0,00	R\$ 6.840,91	R\$ 22.792,61	R\$ 215.217,13
nov/10	R\$ 249.470,34	0,00	R\$ 6.938,08	R\$ 28.452,92	R\$ 214.079,34
dez/10	R\$ 254.752,90	0,00	R\$ 3.241,00	R\$ 24.416,15	R\$ 227.095,75
13º Sal/10	R\$ 199.341,17	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 199.341,17
jan/11	R\$ 243.433,52	0,00	R\$ 7.754,40	R\$ 8.477,20	R\$ 227.201,92
fev/11	R\$ 256.464,62	0,00	R\$ 6.831,15	R\$ 14.217,13	R\$ 235.416,34
mar/11	R\$ 266.310,76	0,00	R\$ 6.977,69	R\$ 25.753,58	R\$ 233.579,49
abr/11	R\$ 260.283,19	0,00	R\$ 7.013,84	R\$ 29.975,74	R\$ 223.293,61
mai/11	R\$ 311.732,93	R\$ 283.045,79	R\$ 7.673,62	R\$ 21.013,51	R\$ 0,01
jun/11	R\$ 300.546,02	R\$ 33.173,83	R\$ 7.512,58	R\$ 23.287,41	R\$ 236.572,20
jul/11	R\$ 302.849,46	R\$ 129.065,19	R\$ 7.270,56	R\$ 28.475,09	R\$ 138.038,62
ago/11	R\$ 314.845,44	0,00	R\$ 6.731,73	R\$ 34.670,22	R\$ 273.443,49
set/11	R\$ 309.593,99	0,00	R\$ 6.917,63	R\$ 34.696,67	R\$ 267.979,69
out/11	R\$ 310.964,87	0,00	R\$ 6.456,02	R\$ 42.512,20	R\$ 261.996,65
nov/11	R\$ 315.372,63	0,00	R\$ 6.956,08	R\$ 41.535,52	R\$ 266.881,03
dez/11	R\$ 320.573,58	0,00	R\$ 6.531,68	R\$ 39.902,62	R\$ 274.139,28
13º Sal./11	R\$ 276.489,44	0,00	0,00	0,00	R\$ 276.489,44
jan/12	R\$ 219.553,06	0,00	R\$ 4.484,44	R\$ 15.827,99	R\$ 199.240,63
fev/12	R\$ 219.955,82	0,00	R\$ 4.484,44	R\$ 13.011,19	R\$ 202.460,19
mar/12	R\$ 240.463,47	0,00	R\$ 3.736,44	R\$ 19.537,59	R\$ 217.189,44
abr/12	R\$ 240.028,20	0,00	R\$ 3.498,00	R\$ 28.010,91	R\$ 208.519,29
mai/12	R\$ 303.290,14	0,00	R\$ 2.948,00	R\$ 42.978,91	R\$ 257.363,23
jun/12	R\$ 305.758,14	0,00	R\$ 2.992,00	R\$ 44.318,22	R\$ 258.447,92
jul/12	R\$ 309.726,49	0,00	R\$ 3.014,00	R\$ 43.977,31	R\$ 262.735,18
ago/12	R\$ 315.529,48	0,00	R\$ 2.904,00	R\$ 55.669,77	R\$ 256.955,71
set/12	R\$ 310.935,91	0,00	R\$ 2.926,00	R\$ 65.237,26	R\$ 242.772,65
out/12	R\$ 309.142,62	0,00	R\$ 2.882,00	R\$ 40.540,39	R\$ 265.720,23
nov/12	R\$ 340.101,38	0,00	R\$ 3.256,00	0,00	R\$ 336.845,38
dez/12	R\$ 332.395,89	0,00	R\$ 3.366,00	0,00	R\$ 329.029,89
13 sal/12	R\$ 283.604,08	0,00	0,00	0,00	R\$ 283.604,08
TOTAIS	R\$ 10.268.517,63	R\$ 445.284,81	R\$ 181.327,83	R\$ 950.620,60	R\$ 8.682.284,39

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM SERVIDOR - VALORES ORIGINAIS

Comp.	Valor Devido (R\$)	Valor Repassado (R\$)	Valor Devido original
Dez/08	53.552,10	0,00	53.552,10
Nov/11	116.788,58	0,00	116.788,58
Dez/11	118.458,05	0,00	118.458,05
13º/11	104.554,56	0,00	104.554,56
Jan/12	(2.056,99)	0,00	(2.056,99)
Fev/12	0,00	0,00	0,00
Mar/12	0,00	0,00	0,00
Abr/12	(1.890,75)	0,00	(1.890,75)
Mai/12	49.636,95	0,00	49.636,95
Jun/12	0,00	0,00	0,00
Jul/12	82.116,07	0,00	82.116,07
Ago/12	156.484,41	0,00	156.484,41
Set/12	154.206,27	0,00	154.206,27
Out/12	153.316,90	0,00	153.316,90
Nov/12	168.670,66	0,00	168.670,66
Dez/12	164.849,18	0,00	164.849,18
13 Sal/2012	140.651,26	0,00	140.651,26
Total	1.459.337,25	0,00	1.459.337,25

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM PATRONAL - VALORES ORIGINAIS

Subitem 5.13.2.3 do Relatório da NAF Nº 1128/2011 - Débito Prefeitura				
Mês/Ano	Valores originários	Valor pago	Valor deduzido	Valor original Devedor
Jan/09	7.604,86	0,00	0,00	7.604,86
Fev/09	149,86	0,00	0,00	149,86
Mar/09	204,85	0,00	0,00	204,85
Jul/09	607,62	0,00	0,00	607,62
Set/09	(560,82)	0,00	0,00	(560,82)
Out/09	3.429,87	0,00	0,00	3.429,87
Nov/09	1.602,33	0,00	0,00	1.602,33
Dez/09	(5.518,69)	0,00	0,00	(5.518,69)
Dez/09	40.707,15	0,00	0,00	40.707,15
Fev/10	1,07	0,00	0,00	1,07
Mar/10	(88,99)	0,00	0,00	(88,99)
Abr/10	1,22	0,00	0,00	1,22
Mai/10	12.486,33	0,00	0,00	12.486,33
Jun/10	12.042,89	0,00	0,00	12.042,89
Jul/10	9.779,22	0,00	0,00	9.779,22
Ago/10	9.980,04	0,00	0,00	9.980,04
Set/10	61.298,27	0,00	0,00	61.298,27
Out/10	11.599,25	0,00	0,00	11.599,25
Nov/10	12.189,01	0,00	0,00	12.189,01
Dez/10	(53.045,53)	0,00	0,00	(53.045,53)
Dez/10	9.386,71	0,00	0,00	9.386,71
Jan/11	25.892,59	0,00	0,00	25.892,59
Fev/11	32.469,19	0,00	0,00	32.469,19
Mar/11	29.028,50	0,00	0,00	29.028,50
Abr/11	28.002,67	0,00	0,00	28.002,67
Totais	249.249,47			249.249,47
Valor pago em 05/07/2011				(48.228,20)
Valor a parcelar				201.02127

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM PATRONAL - VALORES ORIGINAIS

Subitens 5.13.1.1 e 5.13.1.2 do Relatório da NAI N° 0128/2011 - Débito Prefeitura				
Mês/Ano	Valor originário	Valor pago	Valor deduzido	Valor original Devedor
Dez/08	45.873,77	0,00	0,00	0,00
Total	45.873,77	0,00	0,00	0,00
Valor pago em 05/07/2011				(45.873,77)
Diferença a pagar				

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM DESPESAS ADMINISTRATIVA - VALORES ORIGINAIS

Subitem 8.3 do Relatório da NAF N° 0128/2011- Atualização sobre excesso despesas administrativas				
Mês/Ano	Valor originário excesso despesas administrativas	Valor pago	Valor deduzido	Valor original Devedor
Dez/05	8.619,72	0,00	0,00	8.619,72
Dez/09	24.994,73	0,00	0,00	24.994,73
Dez/10	1.348,77	0,00	0,00	1.348,77
Total	34.963,22	0,00	0,00	34.963,22
Valor pago em 12/07/2011				34.963,22
Diferença a pagar				(34.963,22)

QUADRO I (Resumo dos anexos I a VIII, retro)	
ANEXOS	Valor original para nova posição pelo sistema CADPREV
ANEXO I	R\$ 5.051.633,48
ANEXO II	R\$ 4.101.835,56
ANEXO III	R\$ 2.310.183,37
ANEXO IV	R\$ 8.682.284,39
ANEXO V	R\$ 1.459.337,25
ANEXO VI	R\$ 201.021,27
ANEXO VII	R\$ 0,00
ANEXO VIII	R\$ 0,00
Total	R\$ 21.806.295,32
Numero de parcelas (V-VIII)	60
Numero de parcelas (I-II-III-IV-VI-VII)	240
Valor da parcela pelo sistema CADPREV	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.143/2013, de 05 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS
CONTRIBUINTES DE MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, NO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - São direitos do contribuinte:

- I- ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II- ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III- formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;
- IV- receber comprovante pormenorizado dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;
- V- ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;
- VI- ter preservado perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;
- VII- não ter recusado, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para a impressão de documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;
- VIII- ser posto no mesmo plano da Administração Fazendária Municipal, no que se referem a pagamentos, reembolsos e atualização monetária;

P